



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 145/2022

SÚMULA: Convoca a Pré-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios de Grandes Rios e Rosário do Ivaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná, SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei Nº 561/2012, convoca para a Pré-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios de Grandes Rios e Rosário do Ivaí, no estado do Paraná – como etapa preparatória das Conferências Intermunicipais, Regionais e Estadual de Educação do Paraná e da IV Conferência Nacional da Educação – CONAE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Pré-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios de Grandes Rios e Rosário do Ivaí, a ser realizada no dia 20 de abril de 2022, das 08 às 17 horas, na Escola Municipal Vereador José Rodrigues, localizado na Rua Maria Fernandes Melquiades Nº122 – Conjunto Habitacional Frederico de Moraes Batista, Rosário do Ivaí-PR.

Art. 2º A Pré-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios de Grandes Rios e Rosário do Ivaí é etapa integrante das Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais, Distrital e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 3º A Pré-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios de Grandes Rios e Rosário do Ivaí discutirá os seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022;

II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;



V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII. O PNE 2024-2034: XIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;

IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

I. O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II. O PNE 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

I. O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II. O PNE 2024 – 2034, políticas inter-setoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

III. O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Pré-Conferência Intermunicipal de Educação dos Municípios de Grandes Rios e Rosário do Ivaí será composta por representantes dos seguintes segmentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

I. dois/duas representantes dos gestores da educação pública (municipal ou estadual): Jania Pravato Maziero e Neuma Aparecida dos Santos;

II. dois/duas representantes dos/as trabalhadores/as em educação: Cristiane Cardoso Villa e Sandra Bianque de Barros;

III. dois/duas representantes dos/as estudantes: Aline da Silva Alvarenga e Iasmim Oliveira Fernandes;

IV. dois/duas representantes dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as: Adriana dos Santos e Thais Pereira da Silva Fortunato;

V. dois/duas representantes do Conselho Municipal de Educação: Marlene Ribeiro Legal Dias e Silvia Leide Lopes Vieira.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal